



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei: 787/97

Dispõe sobre Alteração Art. 7º

Lei 612/91.

O Povo do Município de Rio Vermelho, por seus representantes, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 7º da lei 612/91, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - Os recursos financeiros do FMS, serão movimentados, pelo Executivo e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, devendo ainda as assinaturas constar de toda documentação financeira, orçamentária e contábil".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

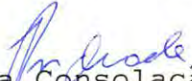
Rio Vermelho, 05 de Agosto de 1997.



Expedito Barbosa da Silva
Presidente - Câmara Municipal

Sanção: O Prefeito Municipal de Rio Vermelho MG, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei, mando portanto que a publique registre e cumpra-se como nela se contém.

Rio Vermelho, 01 de setembro de 1997.


Jéssus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal